



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO. 537.26. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
DECRETO FINANCEIRO. 538.26. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
DECRETO FINANCEIRO. 539.26. DECRETO SUPLEMENTAR - ARSEPI -
DECRETO Nº 18.076-2026- NOMEIA JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO
DECRETO Nº 18.077-2026- NOMEIA THALES RODRIGUES DA SILVA

PORTARIAS

PORTARIA LIC Nº 0237-2026 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0295-2026 - CONSTRUTORA FARIA LIMA - CP Nº 0011-2026
PORTARIA Nº06-2026 CMDCA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
CRC - SEGURO ESTAGIÁRIO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 0019/2026

CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296-2026 - LAVIGNE COMÉRCIO - PE SRP Nº 0028-2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297-2026 - GILMAR CERQUEIRA - PE SRP Nº 0028-2025

ATAS

ATA DE JULGAMENTO 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª JUNTA DE 2026 - SETTRAN

OUTROS DOCUMENTOS



PROCESSO REURB Nº116-2026

PROCESSO REURB Nº117-2026

PROCESSO REURB Nº118-2026

PROCESSO REURB Nº119-2026

PROCESSO REURB Nº120-2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 537/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 67.984,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

10.122.0023.2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
10.302.0023.2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	63.984,00
26003110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais.	63.984,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	63.984,00
TOTAL DA UNIDADE:	67.984,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	67.984,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

10.302.0023.2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
10.301.0023.2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
10.302.0023.2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	984,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	984,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.984,00
10.303.0023.2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
10.302.0023.2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	4.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
10.302.0023.2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	9.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.000,00
10.302.0023.2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
10.305.0023.2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	4.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00
10.302.0023.2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	67.984,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	67.984,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 13 de Outubro de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	4.000,00	4.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	0,00	63.984,00
26003110 - Identificacao das Transferencias	63.984,00	0,00			

AUGUSTO NARCISO - Assinado de forma digital
CASTRO-40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	--

Decreto Nº: 538/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0606 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.124.0003.2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO		
3.3.90.14.00/15000000 - DIARIAS - CIVIL	1.307,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.307,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.307,00	1.307,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.307,00	1.307,00
TOTAL GERAL:	1.307,00	1.307,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.307,00	1.307,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 13 de Outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 539/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2424 - ARSEPI - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA

15.452.0027.2168 - ARSEPI GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	15.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.000,00
15.452.0027.2169 - ARSEPI - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	24.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	5.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	29.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	50.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2424 - ARSEPI - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ITABUNA

15.452.0027.2169 - ARSEPI - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	50.000,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	---

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 13 de Outubro de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	50.000,00	50.000,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.076

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ALBERTO DE LIMA FILHO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, Símbolo DAS-1, órgão da Administração Municipal Centralizada, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º- Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.077

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THALES RODRIGUES DA SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, Símbolo DAS-1, órgão da Administração Municipal Centralizada, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º- Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor nesta data**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA LIC Nº 0237-2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 0295-2026, oriundo da CP Nº 0011-2026”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa que segue abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO: 0295-2026 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 0011-2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLÁVIO JOSÉ SIMÕES COSTA, NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. EMPRESA: CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA CNPJ SOB O Nº 04.411.085/0001-51			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	GESTOR DO CONTRATO - TITULAR	BRUNO ROBERTO BAGDEDE PITHON LIMA	023966-01
	GESTORA DO CONTRATO - SUBSTITUTA	LAVÍNIA SANTOS DA SILVA	021081-01
	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	VALTER ALVES	024522-01
	FISCAL DO CONTRATO – SUBSTITUTA	ELICIANE RODRIGUES DOS SANTOS REIS	024361-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 09 de outubro de 2026.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA N.º 06/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ITABUNA, Acompanhado da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições,

RESOLVEM PUBLICAR:

I- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Itabuna -BA, em sua 1ª Ata de Reunião Extraordinária realizada em 13/10/2026 e em conformidade com a Resolução n.º 01 de 11 de novembro de 2024, que lança o edital de credenciamento de projetos da sociedade civil, emite o Certificado de Captação de Recursos para o seguinte projeto: Registro 001/2026. Título do projeto: PROJETO JOVEM SOCIAL. Proponente: Associação Padre Paulo Tonucci CNPJ: 04.767.123/0001-03. Valor autorizado pela captação: R\$ 760.000,00(setecentos e sessenta mil reais). Prazo de Captação: 26/10/2026 até 26/10/2028 (02 anos), Prazo de Execução: 04/01/2027 até 31/12/2027, onde deverá ser retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o percentual de 20% (vinte por cento), ou seja R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dos recursos captados em Chancela, para serem destinados livremente, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, em ações de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos de criança e adolescente.

II- Revogar todas e quaisquer disposições em contrário.

Aida Carvalho Vita

PRESIDENTE DO CMDCA

Itabuna-BA, 13 de outubro de 2026



**ITABUNA**
PREFEITURAESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010- 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 7º, inciso I do Decreto 15.716/2023, vem em obediência ao disposto no Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA**, mediante realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Itabuna que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I – Documento de Oficialização de Demanda - DOD;

II – Termo de Participação em Manifestação de Intenção de Registro de Preços, aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência poderá ser solicitado via e-mail: prefeituradeitabunacompras@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras que fica localizada Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar. Endereço: Avenida Aziz Maron, 1067, Jardim Vitoria Itabuna/BA - CEP 45605-412 ou através dos telefones (73)99846-3737.

Itabuna, 13 de outubro de 2026.

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



**ITABUNA**
PREFEITURA**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e InovaçãoCONVITE PARA REGISTRO CADASTRAL

O Município de Itabuna – BA CONVIDA a todos os interessados em receber SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO DE PREÇOS, a ser cadastrarem junto ao Município para que possam integrar nosso banco de dados cadastrais.

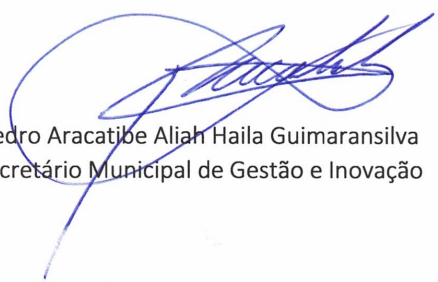
Abaixo segue a relação de documentos/informações necessários:

- Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da pessoa jurídica;
- Cartão CNPJ;
- Nome empresarial;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Indicação do objeto ou segmento para os quais deseja receber solicitações de cotação de preços;

Em razão da necessidade de contratação de SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS PARA 833 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS) ESTAGIÁRIOS, VINCULADOS À PREFEITURA DE ITABUNA/BA, COM COBERTURA EM CASO DE SINISTROS QUE RESULTEM MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, solicitamos que os interessados se cadastrem com a maior brevidade, para oferecer cotações de preços para o objeto, sem prejuízo de cadastramento para outros objetos.

Prazo para encaminhando do cadastro será de 03 (três) dias a contar da data desta publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, localizada na Av. Aziz Maron, 1067 - Jardim Vitória, Itabuna - BA, 45.605-412, 2º andar, Itabuna - BA, no Setor de Compras, das 8h às 14h, ou através do e-mail prefeituradeitabunacompras@gmail.com. Maiores informações ou esclarecimentos através do telefone (73) 99846-3737.



Pedro Aracatibe Alijah Haila Guimaransilva
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna - BA torna público, a **RETIFICAÇÃO** do EXTRATO do 1º **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 184-S/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-S/2025**, publicado no Diário Oficial do Município, pág. 59, Edição nº 6667, Ano XIV, em 13 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ: "O contrato passará a ter o valor global de R\$ 210.898,05."

LEIA-SE: "O contrato passará a ter o valor global de R\$ 312.129,24."



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOTERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE
2026
ANO XIV | N.º 6732ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal da Educação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 0202647/2026****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0019/2026**

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 0019/2026 tratado nos autos do Processo Administrativo nº 0202647/2026, realizado nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 0019/2026, e, conseqüentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Empresa: FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA – inscrita no CNPJ nº 29.422.468/0001-56.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 44.909,50 (quarenta e quatro mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna-BA, 13 de outubro de 2026.

Josué de Souza Brandão Júnior
Secretário Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº316/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2025.0190028-17**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.191.620/0001-00, AFM N.º.: **43.177.00315/2026**, tendo como valor global **R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2025.0190203-86**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70, AFM N.º.: 43.177.00316/2026, tendo como valor global R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº296/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2025.0188792-60**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.092.152/0001-36, AFM Nº.: **43.177.00317/2026**, tendo como valor global **R\$ 6.280,00 (Seis mil duzentos e oitenta reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº292/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2025.0188856-69**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 81.706.215/0001-98, AFM Nº.: 43.177.00318/2026, tendo como valor global R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0035731-36**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.910.673/0001-57, AFM Nº.: **43.177.00319/2026**, tendo como valor global **R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66, AFM Nº.: **43.177.00320/2026**, tendo como valor global **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº112/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0024397-11**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70, AFM N.º: 43.177.00321/2026, tendo como valor global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0002-93, AFM N.º: 43.177.00322/2026, tendo como valor global R\$ 4.000,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.31747-89**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

GEOLAB INDSTRIA FRAMACÊUTICA S/A, CNPJ/MF sob nº 03.485.572/0001-04, AFM N.º: 43.177.00323/2026, tendo como valor global R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, AFM N.º: 43.177.00324/2026, tendo como valor global R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0031138-10**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70, AFM N.º.: **43.177.00325/2026**, tendo como valor global **R\$ 19.922,00 (Dezenove mil novecentos e vinte e dois reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.910.673/0001-57, AFM N.º.: **43.177.00326/2026**, tendo como valor global **R\$ 164,00 (Cento e sessenta e quatro reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0035849-28**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.123.417/0001-60, AFM Nº.: **43.177.00327/2026**, tendo como valor global **R\$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0032090-86**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 49.221.673/0001-60, AFM Nº.: 43.177.00328/2026, tendo como valor global R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais). Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0024038-65**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, AFM N.º: **43.177.00329/2026**, tendo como valor global **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2025.0067108-34**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.889.035/002-93, AFM N.º: **43.177.00330/2026**, tendo como valor global **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2026.0032193-91**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2026 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.910.673/0001-57, AFM N.º: **43.177.00331/2026**, tendo como valor global **R\$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)**. Data de Emissão: 13 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296-2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174730-2025

Contrato nº 0296-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.027.072/0001-56. Contratada: **LAVIGNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Otoniel Pinho Lima, 126, Jaçana, CEP: 45608-445, Itabuna (BA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.481.042/0001-31. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 97.250,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Data de assinatura do contrato: 13 de outubro de 2026.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297-2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174730-2025

Contrato nº 0297-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.027.072/0001-56. Contratada: **GILMAR CERQUEIRA DIAS**, com sede na Quadra J, 1, Sinval Palmeira, Itabuna(BA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.207.862/0001-52. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.** **Data de assinatura do contrato:** 13 de outubro de 2026.



JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI Itabuna

ATA DE JULGAMENTO - 16ª Sessão Ordinária da 4ª Junta de 2026

Convocada de maneira usual e com a necessária antecedência, a 4ª Junta manteve-se reunida na sala de reuniões da JARI, nesta cidade, **aos 26 de Junho de 2026**, para levar a efeito a sua **16ª Sessão Ordinária de 2026** que de conformidade com o Regimento Interno desta Junta, teve o seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação:

I - Abertura da Sessão pelo (a) Presidente Dr (a) **ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE**;

II - Comprovação do "quorum", com a presença do Sr (a). **HERMES ALVES DA SILVA**,

Representante da Prefeitura Municipal de Itabuna e do Sr (a) **KELI NOGUEIRA SANTOS**, representante com formação superior ou técnica na área de trânsito;

III - Leitura de Ata da Sessão Anterior, feita pelo (a) Secretário(a) Geral, aprovada sem restrições e assinada pelos componentes desta Junta;

(IV - Constaram da pauta do dia, com os pareceres dos Senhores Relatores 92 (noventa e dois) recursos, que receberam as seguintes decisões:

DEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

2342025- J4373/2026- J4400/2026- J4402/2026- J4406/2026- J4420/2026- J4421/2026- J4422/2026- J4424/2026- J4425/2026- J4429/2026- J4431/2026- J4433/2026- J4439/2026- J4440/2026- J4444/2026- J4449/2026- J4451/2026- J4453/2026- J4454/2026- J4455/2026- J4456/2026- J4457/2026- J4458/2026- J4459/2026- J4461/2026- J4462/2026- J4463/2026- J4465/2026- J4466/2026- J4473/2026- J4474/2026- J4478/2026- J4488/2026- J4489/2026- J4495/2026- J4496/2026- J4497/2026- J4498/2026- J4499/2026- J4511/2026.

INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE:

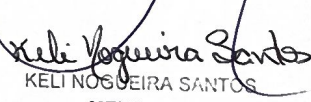
235970-000001/2- J4385/2026- J4388/2026- J4392/2026- J4393/2026- J4394/2026- J4395/2026- J4396/2026- J4397/2026- J4398/2026- J4401/2026- J4403/2026- J4405/2026- J4410/2026- J4423/2026- J4428/2026- J4430/2026- J4432/2026- J4434/2026- J4435/2026- J4436/2026- J4437/2026- J4438/2026- J4441/2026- J4442/2026- J4443/2026- J4445/2026- J4446/2026- J4447/2026- J4448/2026- J4450/2026- J4452/2026- J4460/2026- J4464/2026- J4469/2026- J4470/2026- J4471/2026- J4472/2026- J4475/2026- J4477/2026- J4480/2026- J4481/2026- J4482/2026- J4483/2026- J4484/2026- J4485/2026- J4486/2026- J4487/2026- J4494/2026- J4500/2026- J4510/2026

Para constar, eu, Clécia Azevedo Cruz Souza, Secretária Geral, redigi esta Ata da qual foi extraída o competente "Boletim Informativo", para publicação no jornal.

Sala de Reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações em Itabuna, **26 de Junho de 2026**.

ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE
PRESIDENTE


HERMES ALVES DA SILVA
MEMBRO


KELI NOGUEIRA SANTOS
MEMBRO


CLÉCIA AZEVEDO CRUZ SOUZA
SECRETÁRIA GERAL



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N.º:	116/2026
REQUERENTES:	Possuidores dos imóveis localizados no NUI Conceição 01 representados pelo procurador Gilmar Bispo da Silva Júnior, da empresa Urbis Regularização Fundiária Urbana.
NOME DO NÚCLEO:	Conceição 01
LOCALIZAÇÃO:	Bairro Conceição – Itabuna/BA
MODALIDADE:	REURB - S
IMÓVEL:	Particular

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **POSSUIDORES DOS IMÓVEIS DO REFERIDO NÚCLEO URBANO INFORMAL**, devidamente qualificados, ocupantes de unidades imobiliárias integrantes do **NUI CONCEIÇÃO 01**, no Bairro Conceição, representados por procurador constituído, com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017 e no art. 7º, II, do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração da Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social (Reurb-S), pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/2017.

O requerimento veio instruído com os seguintes documentos:

a) planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo, com área de **45.280,194 m²** e perímetro de **1.719,61 m**, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), subscritos pelo Engenheiro Agrônomo Frederico Vasconcelos Ribeiro, CREA nº 9198/D, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20261379013 (CREA-BA);

b) Certidão Declaratória de Núcleo Existente expedida pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2025, no Processo Administrativo nº 5.568/2024, atestando que o Bairro Conceição foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e está integrado à cidade (art. 69, § 1º, III, da Lei nº 13.465/2017, e art. 87, § 1º, III, do Decreto nº 9.310/2018);

c) fichas de cadastro dos ocupantes requerentes, acompanhadas de documentos pessoais e de comprovação da posse;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMOPREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

d) certidão de inteiro teor da Transcrição nº 8.228, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Itabuna em 30 de outubro de 2025;

e) procuração outorgada ao subscritor do requerimento.

A certidão da transcrição de origem revela que o imóvel foi adquirido por João da Silva Ribeiro em 26 de outubro de 1957, com área de 12 hectares e 82 centiares, no lugar denominado "Tabocas", hoje Bairro Conceição. Constam a descaracterização de 12,8385 hectares para fins urbanos (AV.01, a requerimento do Espólio de João da Silva Ribeiro, representado pelo inventariante João Paulo Ribeiro, com base no Ofício INCRA/GAB/BA nº 2806/2014), o desmembramento de 4.900,95 m² (AV.02) e dez anotações de saída de áreas transportadas para matrículas próprias. As fichas de cadastro indicam que os requerentes adquiriram seus lotes por contratos particulares firmados com o Espólio de João da Silva Ribeiro, no chamado Loteamento Francisco da Silva Ribeiro.

O perímetro do núcleo confronta externamente com a Rua Aurora, Rua Epinal, Rua "A", Rua "F", Rua Governador Valadares e Rua Hercília Teixeira de Almeida, logradouros públicos, razão pela qual os requerentes pedem a dispensa de notificação de confinantes externos.

É o relatório. Passo a decidir.

II. DECISÃO

Em razão do pedido, eu, **Augusto Narciso Castro**, Prefeito Municipal de Itabuna-BA, no uso de minhas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº43/2026 firmado entre o Município de Itabuna e o Tribunal de Justiça da Bahia, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como **"Conceição 01"**.

As fichas de cadastro indicam ocupação para fins residenciais por população de baixa renda, o que autoriza a classificação do núcleo como prioritariamente Reurb-S (art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017), com isenção de custas e emolumentos



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMOPREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

dos atos registrares correspondentes (art. 13, § 1º), sem prejuízo do enquadramento individual de cada ocupante no curso do procedimento e de futura revisão da classificação, mediante estudo técnico que a justifique (art. 30, § 3º).

Na Reurb-S, é facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, as peças técnicas necessárias à regularização (art. 33 da Lei nº 13.465/2017), o que foi feito no presente caso.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Itabuna, 28 de setembro de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N.º:	117/2026
REQUERENTES:	Possuidores dos imóveis localizados no NUI Conceição 03 representados pelo procurador Gilmar Bispo da Silva Júnior, da empresa Urbis Regularização Fundiária Urbana.
NOME DO NÚCLEO:	Conceição 03
LOCALIZAÇÃO:	Bairro Conceição – Itabuna/BA
MODALIDADE:	REURB - S
IMÓVEL:	Particular

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **POSSUIDORES DOS IMÓVEIS DO REFERIDO NÚCLEO URBANO INFORMAL**, devidamente qualificados, ocupantes de unidades imobiliárias integrantes do **NUI 03**, no Bairro Conceição, representados por procurador constituído, com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017 e no art. 7º, II, do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração da Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social (Reurb-S), pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/2017.

O requerimento veio instruído com os seguintes documentos:

a) planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo, com área de **5.569,234 m²** e perímetro de **322,60 m**, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), subscritos pelo Engenheiro Agrônomo Frederico Vasconcelos Ribeiro, CREA nº 9198/D, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20261379013 (CREA-BA);

b) Certidão Declaratória de Núcleo Existente expedida pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2025, no Processo Administrativo nº 5.568/2024, atestando que o Bairro Conceição foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e está integrado à cidade (art. 69, § 1º, III, da Lei nº 13.465/2017, e art. 87, § 1º, III, do Decreto nº 9.310/2018);



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

c) fichas de cadastro dos ocupantes requerentes, acompanhadas de documentos pessoais e de comprovação da posse;

d) planta e memorial descritivo individual dos lotes dos requerentes;

e) procuração outorgada ao subscritor do requerimento.

O perímetro do núcleo confronta externamente com a Rua Aurora, Rua Epinal e Rua São Francisco, logradouros públicos, razão pela qual os requerentes pedem a dispensa de notificação de confinantes externos.

É o relatório. Passo a decidir.

II. DECISÃO

Em razão do pedido, eu, **Augusto Narciso Castro**, Prefeito Municipal de Itabuna-BA, no uso de minhas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº43/2026 firmado entre o Município de Itabuna e o Tribunal de Justiça da Bahia, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como **“Conceição 03”**.

As fichas de cadastro indicam ocupação para fins residenciais por população de baixa renda, o que autoriza a classificação do núcleo como prioritariamente Reurb-S (art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017), com isenção de custas e emolumentos dos atos registrares correspondentes (art. 13, § 1º), sem prejuízo do enquadramento individual de cada ocupante no curso do procedimento e de futura revisão da classificação, mediante estudo técnico que a justifique (art. 30, § 3º).

Na Reurb-S, é facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, as peças técnicas necessárias à regularização (art. 33 da Lei nº 13.465/2017), o que foi feito no presente caso.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA



Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Itabuna, 28 de setembro de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N.º:	118/2026
REQUERENTES:	Possuidores dos imóveis localizados no NUI Conceição 05 representados pelo procurador Gilmar Bispo da Silva Júnior, da empresa Urbis Regularização Fundiária Urbana.
NOME DO NÚCLEO:	Conceição 05
LOCALIZAÇÃO:	Bairro Conceição – Itabuna/BA
MODALIDADE:	REURB - S
IMÓVEL:	Particular

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **POSSUIDORES DOS IMÓVEIS DO REFERIDO NÚCLEO URBANO INFORMAL**, devidamente qualificados, ocupantes de unidades imobiliárias integrantes do **NUI 05**, no Bairro Conceição, representados por procurador constituído, com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017 e no art. 7º, II, do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração da Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social (Reurb-S), pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/2017.

O requerimento veio instruído com os seguintes documentos:

a) planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo, com área de **9.678,893 m²** e perímetro de **620,68 m**, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), subscritos pelo Engenheiro Agrônomo Frederico Vasconcelos Ribeiro, CREA nº 9198/D, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20261379013 (CREA-BA);

b) Certidão Declaratória de Núcleo Existente expedida pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2025, no Processo Administrativo nº 5.568/2024, atestando que o Bairro Conceição foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e está integrado à cidade (art. 69, § 1º, III, da Lei nº 13.465/2017, e art. 87, § 1º, III, do Decreto nº 9.310/2018);

c) fichas de cadastro dos ocupantes requerentes, acompanhadas de documentos pessoais e de comprovação da posse;





- d) certidão da Matrícula nº 473;
- e) procuração outorgada ao subscritor do requerimento.

O perímetro do núcleo confronta externamente com a Rua Duque de Caxias, Rua Catucicaba e Rua Santo Antônio, logradouros públicos, razão pela qual os requerentes pedem a dispensa de notificação de confinantes externos.

É o relatório. Passo a decidir.

II. DECISÃO

Em razão do pedido, eu, **Augusto Narciso Castro**, Prefeito Municipal de Itabuna-BA, no uso de minhas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº43/2026 firmado entre o Município de Itabuna e o Tribunal de Justiça da Bahia, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como “**Conceição 05**”.

As fichas de cadastro indicam ocupação para fins residenciais por população de baixa renda, o que autoriza a classificação do núcleo como prioritariamente Reurb-S (art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017), com isenção de custas e emolumentos dos atos registrares correspondentes (art. 13, § 1º), sem prejuízo do enquadramento individual de cada ocupante no curso do procedimento e de futura revisão da classificação, mediante estudo técnico que a justifique (art. 30, § 3º).

Na Reurb-S, é facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, as peças técnicas necessárias à regularização (art. 33 da Lei nº 13.465/2017), o que foi feito no presente caso.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA



Cumpra-se.

Itabuna, 28 de setembro de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N.º:	119/2026
REQUERENTES:	Possuidores dos imóveis localizados no NUI Conceição 07 representados pelo procurador Gilmar Bispo da Silva Júnior, da empresa Urbis Regularização Fundiária Urbana.
NOME DO NÚCLEO:	Conceição 07
LOCALIZAÇÃO:	Bairro Conceição – Itabuna/BA
MODALIDADE:	REURB - S
IMÓVEL:	Particular

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **POSSUIDORES DOS IMÓVEIS DO REFERIDO NÚCLEO URBANO INFORMAL**, devidamente qualificados, ocupantes de unidades imobiliárias integrantes do **NUI 07**, no Bairro Conceição, representados por procurador constituído, com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017 e no art. 7º, II, do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração da Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social (Reurb-S), pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/2017.

O requerimento veio instruído com os seguintes documentos:

- planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo, com área de **12.034,161 m²** e perímetro de **549,68 m**, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), subscritos pelo Engenheiro Agrônomo Frederico Vasconcelos Ribeiro, CREA nº 9198/D, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20261379013 (CREA-BA);
- Certidão Declaratória de Núcleo Existente expedida pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2025, no Processo Administrativo nº 5.568/2024, atestando que o Bairro Conceição foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e está integrado à cidade (art. 69, § 1º, III, da Lei nº 13.465/2017, e art. 87, § 1º, III, do Decreto nº 9.310/2018);
- fichas de cadastro dos ocupantes requerentes, acompanhadas de documentos pessoais e de comprovação da posse;
- certidão de óbito do titular registral e Certidão Estadual Negativa de Inventário e Arrolamento nº 03532138E, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia em 14 de maio de 2026;
- procuração outorgada ao subscritor do requerimento.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMOPREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

O titular da matrícula de origem, Jorge Luiz Almeida Santos, faleceu em 21 de março de 2019, no Rio de Janeiro/RJ. A certidão de óbito anota que não deixou filhos nem bens e faleceu sem testamento conhecido, e a certidão do Tribunal de Justiça da Bahia não aponta inventário ou arrolamento em seu nome. A requerente Maria Berenice Rodrigues Santos adquiriu seu lote do próprio titular registral, por instrumento particular de 17 de janeiro de 2014, com recolhimento do ITIV, título que não foi levado a registro.

O perímetro do núcleo confronta externamente com a Rua Duque de Caxias, Rua Bela Vista e Rua Hercília Teixeira de Almeida, logradouros públicos, razão pela qual os requerentes pedem a dispensa de notificação de confinantes externos.

É o relatório. Passo a decidir.

II. DECISÃO

Em razão do pedido, eu, **Augusto Narciso Castro**, Prefeito Municipal de Itabuna-BA, no uso de minhas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº43/2026 firmado entre o Município de Itabuna e o Tribunal de Justiça da Bahia, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como **“Conceição 07”**.

As fichas de cadastro indicam ocupação para fins residenciais por população de baixa renda, o que autoriza a classificação do núcleo como prioritariamente Reurb-S (art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017), com isenção de custas e emolumentos dos atos registrares correspondentes (art. 13, § 1º), sem prejuízo do enquadramento individual de cada ocupante no curso do procedimento e de futura revisão da classificação, mediante estudo técnico que a justifique (art. 30, § 3º).

Na Reurb-S, é facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, as peças técnicas necessárias à regularização (art. 33 da Lei nº 13.465/2017), o que foi feito no presente caso.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMOPREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Itabuna, 28 de setembro de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N.º:	120/2026
REQUERENTES:	Possuidores dos imóveis localizados no NUI Conceição 08 representados pelo procurador Gilmar Bispo da Silva Júnior, da empresa Urbis Regularização Fundiária Urbana.
NOME DO NÚCLEO:	Conceição 08
LOCALIZAÇÃO:	Bairro Conceição – Itabuna/BA
MODALIDADE:	REURB - S
IMÓVEL:	Particular

I.RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **POSSUIDORES DOS IMÓVEIS DO REFERIDO NÚCLEO URBANO INFORMAL**, devidamente qualificados, ocupantes de unidades imobiliárias integrantes do **NUI 08**, no Bairro Conceição, representados por procurador constituído, com fundamento no art. 14, II, da Lei nº 13.465/2017 e no art. 7º, II, do Decreto nº 9.310/2018, postulando a instauração da Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social (Reurb-S), pelo rito previsto no art. 69 da Lei nº 13.465/2017.

O requerimento veio instruído com os seguintes documentos:

a) planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo, com área de **5.865,232 m²** e perímetro de **316,78 m**, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000), subscritos pelo Engenheiro Agrônomo Frederico Vasconcelos Ribeiro, CREA nº 9198/D, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20261379013 (CREA-BA);

b) Certidão Declaratória de Núcleo Existente expedida pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2025, no Processo Administrativo nº 5.568/2024, atestando que o Bairro Conceição foi implantado anteriormente a 19 de dezembro de 1979 e está integrado à cidade (art. 69, § 1º, III, da Lei nº 13.465/2017, e art. 87, § 1º, III, do Decreto nº 9.310/2018);

c) fichas de cadastro dos ocupantes requerentes, acompanhadas de documentos pessoais e de comprovação da posse;



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

d) plantas e memoriais descritivos individuais dos lotes dos requerentes, georreferenciados ao SIRGAS 2000;

e) certidão da Matrícula nº 7.075;

f) procuração outorgada ao subscritor do requerimento.

O perímetro do núcleo confronta externamente com a Rua Aurora, Rua São Francisco, Rua Epinal e Rua Félix Mendonça, logradouros públicos, razão pela qual os requerentes pedem a dispensa de notificação de confinantes externos.

É o relatório. Passo a decidir.

II. DECISÃO

Em razão do pedido, eu, **Augusto Narciso Castro**, Prefeito Municipal de Itabuna-BA, no uso de minhas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação nº43/2026 firmado entre o Município de Itabuna e o Tribunal de Justiça da Bahia, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como **“Conceição 08”**.

As fichas de cadastro indicam ocupação para fins residenciais por população de baixa renda, o que autoriza a classificação do núcleo como prioritariamente Reurb-S (art. 13, I, da Lei nº 13.465/2017), com isenção de custas e emolumentos dos atos registrares correspondentes (art. 13, § 1º), sem prejuízo do enquadramento individual de cada ocupante no curso do procedimento e de futura revisão da classificação, mediante estudo técnico que a justifique (art. 30, § 3º).

Na Reurb-S, é facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, as peças técnicas necessárias à regularização (art. 33 da Lei nº 13.465/2017), o que foi feito no presente caso.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA



Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Itabuna, 28 de setembro de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6732.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6732

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 13/10/2026 22:32:30 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

D859-C047-10E3-5572-EE66

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

b633d233b457dcdd81b789818f099a2c967ca20ff292583045fbb3c2a54b8ece

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

